

Anexo III da NDE nº 02/2018

Regras de Validação

Versão 1.0

13/07/2018

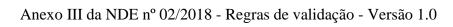


eSocial - Regras de Validação

Nome da Regra	Descrição da regra
REGRA_ADMISSAO_RETIFICA_DT_ADM	Somente é possível retificar a data de admissão ou a data de exercício se não existirem eventos não periódicos anteriores à nova data de admissão (o evento é recusado).
REGRA_ADMISSAO_VALIDA_DT_ADM	A data de admissão do trabalhador, informada no campo {dtAdm}, não pode ser superior a 30 (trinta) dias a partir da data atual. Para a categoria [103] (aprendiz), deve ser maior ou igual a [20/12/2000]. Para a categoria [105] (contrato a termo firmado nos termos da Lei 9601/98), deve ser maior ou igual a [22/01/1998]. A data de entrada em exercício pelo servidor, informada no campo {dtExercicio}, não pode ser superior a 30 (trinta) dias a partir da data atual. Nos casos de sucessão, a data da transferência do trabalhador, informada no campo {sucessaoVinc/dtTransf}, não pode ser superior a 30 (trinta) dias a partir da data atual.
REGRA_ALTERA_TIPO_BENEFICIO	Somente é permitida a alteração de tipo de benefício dentro do mesmo grupo (de grupo [01] para grupo [01], de grupo [02] para [02], etc.) ou nas seguintes situações: a) Grupo [01]: pode ser alterado para tipo de benefício dos grupos [02, 03]; b) Grupo [02]: pode ser alterado para tipo de benefício dos grupos [01, 03]; c) Grupo [03]: pode ser alterado para tipo de benefício dos grupos [01, 02]; d) Grupo [04]: pode ser alterado para tipo de benefício do grupo [05]; e) Grupo [05]: pode ser alterado para tipo de benefício do grupo [04].
REGRA_BENEFICIO_ATIVO_NA_DTEVENTO	O benefício identificado por CPF + número do benefício deve estar ativo na data do evento, ou seja, a data do evento deve ser igual ou posterior à data de início do benefício (indicada em S-2410) e igual ou anterior à data de cessação (indicada em S-2420).
REGRA_BENEFICIO_RETIFICA_EVENTO_INICIO	Em caso de retificação do evento "Cadastro de Benefícios - Entes Públicos - Início" (S-2410), o evento retificador deve se referir ao mesmo CPF e número do benefício informados no evento original. Por integrar a "chave" de identificação para este tipo de evento, o número do benefício não pode ser objeto de retificação. Caso tenha sido informado incorretamente, o evento de início deve ser excluído e um novo evento com o número do benefício correto deve ser enviado.
REGRA_BENEFICIO_VALIDA_NUMERO	A chave de identificação de cada benefício é seu número. Não pode existir no RET, para o mesmo órgão público (identificado em S-1000), dois beneficiários com o mesmo número do benefício (o último evento é recusado).
REGRA_COMPATIB_CATEG_EVENTO	A utilização do evento S-2200 só é permitida para as categorias de trabalhadores [101,102, 103, 104, 105, 106, 111, 301, 302, 303, 306, 307, 309]. O evento S-2300 é permitido apenas para as categorias de trabalhadores [201, 202, 304, 305, 308, 310, 401, 410, 701, 711, 712, 721, 722, 723, 731, 734, 738, 741, 751, 761, 771, 781, 901, 902, 903, 904, 905].
REGRA_COMPATIB_REGIME_PREV	O evento S-1200 só é permitido para informação de remuneração relativa a trabalhador cujo contrato de trabalho esteja vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS. O evento S-1202 só é permitido para informação de remuneração relativa a trabalhador amparado por Regime Próprio de Previdência Social ou por Regime de Previdência Social no Exterior. Observar o que segue: 1 - O S-1200 é permitido para informação de remuneração de trabalhadores: a) cujo {codCateg} for igual a [1XX], [2XX], [401], [7XX], [9XX]; b) cujo {codCateg} for igual a [3XX] e {tpRegPrev} = [1]; c) cujo {codCateg} for igual a [410] e {tpRegPrev} = [3] e {categOrig} relativa ao contrato de trabalho firmado com a empresa cedente/de origem for igual a [1]; d) cujo {codCateg} for igual a [410], {tpRegPrev} = [3] e {categOrig} relativa ao contrato de trabalho firmado com a empresa cedente/de origem for diferente de [3XX]. 2 - O S-1202 só permitido para informação de remuneração de trabalhadores: a) cujo {codCateg} for igual a [3XX] e {tpRegPrev} = [2,3]; b) cujo {codCateg} for igual a [410] e {tpRegPrev} relativo ao vínculo firmado com o órgão público cedente/de origem for igual a [2]; c) cujo {codCateg} for igual a [410], {tpRegPrev} = [3] e {categOrig} relativa ao vínculo firmado com o órgão público cedente/de origem for igual a [3XX].
REGRA_DESLIG_EXISTE_EVENTO_POSTERIOR	Não deve existir qualquer evento não periódico para o vínculo indicado no evento de desligamento com data posterior a {dtDeslig}, {dtProjFimAPI} ou {dtFimQuar} (maior data entre elas), uma vez que o desligamento põe termo ao vínculo trabalhista. Também não deve existir qualquer evento periódico para o vínculo indicado no evento de desligamento com período de apuração que compreenda ou seja posterior a {dtDeslig}. As exceções a essa regra se restringem a alguns tipos de remuneração (S-1200 e S-1202), conforme definidos na REGRA_REMUN_JA_EXISTE_DESLIGAMENTO, Pagamentos (S-1210), Monitoramento de Saúde do Trabalhador (S-2220), Reintegração (S-2298) e Alteração Contratual (S-2206), quando {dtEf} desse evento for igual ou anterior a {dtDeslig}, {dtProjFimAPI} ou {dtFimQuar} (maior data entre elas).
REGRA_DESLIG_TRABALHADOR_AFASTADO	Somente é permitido o envio de evento de desligamento para trabalhador afastado temporariamente ou cedido/em exercício em outro órgão se o motivo de desligamento for igual a (10, 11, 12, 13, 14, 16, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 32, 34, 36, 37, 38, 39).
REGRA_EVENTOS_EXTEMP	O evento é considerado extemporâneo quando a data de seu envio for posterior à data de sua ocorrência E outro evento com data de ocorrência posterior já tiver sido recepcionado (no caso de evento periódico, considera-se como data de ocorrência seu período de apuração). O envio de evento extemporâneo deve observar o que segue:



REGRA_EVE_EXCLUSAO_VALIDA_NRRECIBO	a) O evento não periódico extemporâneo só será recepcionado após validação com os eventos não periódicos anteriores e com o primeiro posterior de cada tipo (ex.: primeiro afastamento posterior, primeira alteração cadastral, primeira alteração contratual, primeiro desligamento, primeira CAT, etc.); b) Quando validada pela regra do item 'a', serão recepcionados apenas os eventos não periódicos extemporâneos que atenderem: b1) Às regras de validação do fechamento das folhas de todo o período afetado cujo movimento já esteja fechado se o evento extemporâneo incluir trabalhador (ou ampliar no RET o seu período de contrato ativo); b2) Às regras REGRA_REMUN_BENEFICIO_EXISTENTE_RET, REGRA_REMUN_JA_EXISTE_DESLIGAMENTO e REGRA_REMUN_JA_EXISTE_DESLIGAMENTO e REGRA_REMUN_JRAB_EXISTENTE_RET e à condição do grupo {infoComplCont} do evento S-1200 de todo o período afetado, se o evento extemporâneo excluir trabalhador (ou reduzir no RET o seu período de contrato ativo) ou excluir benefício (ou reduzir no RET o seu período de contrato ativo) ou excluir benefício (ou reduzir no RET o seu período ativo). Período Afetado: Meses em que a alteração pode tornar as informações do RET incompatíveis com as regras de validação do fechamento da folha ou com as regras mencionadas no item b2). Exemplos: inclusão ou exclusão de evento de admissão, retificação de data de admissão, envióretificação de evento de desligamento, etc.); c) A retificação ou exclusão extemporânea de evento remuneratório (S-1200/S-1202/S-1207/S-2299/S-2399) que implique modificação do valor líquido de determinado demonstrativo exigirá a exclusão prévia do correspondente evento de pagamento S-1210, quando existente. Não se aplica esta regra no caso de pagamentos parciais (S-1210, campo (imdPgtoTt) = [NI]). Esta regra só entrará em vigor após 03/2018, nos termos de Nota Técnica a ser expedida pelo Comitê Gestor do eSocial. Validar (tpEvento), da seguinte forma: 1. É permitida a exclusão apenas de eventos periódicos relativos a um período de apuração; u exclusão d
REGRA_EXCLUI_EVENTO_BENEFICIO_INICIO	Não é permitida a exclusão de evento "Cadastro de Benefícios - Entes Públicos - Início" (S-2410) se houver evento de Alteração ou de Término (S-2416 ou S-2420) relativos ao mesmo CPF + número do benefício.
REGRA_EXCLUI_EVENTO_CESSAO	Não é permitida a exclusão de evento de início de cessão/exercício em outro órgão quando já existir evento de fim da mesma cessão/exercício em outro órgão.
REGRA_EXISTE_EVENTO_BENEFICIO_INICIO	Deve existir evento de "Cadastro de Benefícios - Entes Públicos - Início" (S-2410) para o CPF + número do benefício.
REGRA_EXISTE_EVENTO_CESSAO	O trabalhador deve estar cedido/em exercício em outro órgão na data definida no campo {dtTermCessao}, para o vínculo identificado.
REGRA_INFO_EMP_VALIDA_RAIZ_CNPJ	A regra geral é que cada "Raiz" de CNPJ gera apenas um "cadastro" de empregador no eSocial. Nesse caso, o CNPJ do empregador deve ser informado com 8 dígitos, ou seja, apenas a Raiz/Base. No caso de órgão público com natureza jurídica igual a [101-5], [104-0], [107-4], [110-4], [113-9], [116-3] ou [119-8], cada "CNPJ" completo (14 dígitos) deve ser tratado como um "empregador/contribuinte" diferente, possuindo seus próprios eventos iniciais, de tabelas, periódicos e não periódicos. Nesse caso, o CNPJ do empregador deve ser informado com 14 dígitos.
REGRA_REMUN_BENEFICIO_EXISTENTE_RET	a) Se houver informação no grupo {remunPerApur}, aplicar a REGRA_EXISTE_EVENTO_BENEFICIO_INICIO, considerando o CPF apresentado na identificação do beneficiário e o número do benefício indicado no demonstrativo. Em caso de existência, aplicar a REGRA_BENEFICIO_ATIVO_NA_DTEVENTO, considerando como data do evento o período de apuração. b) Se houver informação no grupo {remunPerAnt}, aplicar a REGRA_EXISTE_EVENTO_BENEFICIO_INICIO, considerando o CPF apresentado na identificação do beneficiário e o número do benefício indicado no demonstrativo. Em caso de existência, o mês/ano do evento (aqui considerado o período ao qual se refere a remuneração, indicado em {perRef}) deve ser igual ou maior que o mês/ano da data de início do benefício e menor ou igual que o mês/ano da data de cessação do benefício. A categoria indicada no registro de remuneração de trabalbadores sujeitos ao RET, ou
REGRA_REMUN_CATEG_EXISTENTE_RET	A categoria indicada no registro de remuneração de trabalhadores sujeitos ao RET, ou seja, segurado empregado ([101, 102, 103, 104, 105, 106, 111]), servidor público ([301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310]), trabalhador avulso ([201,202]), trabalhador





	cedido ([401, 410]) ou algumas categorias de contribuinte individual ([721, 722, 723, 731, 734, 738, 761, 771]) e bolsistas ([901, 902]) deve ser igual àquela existente no RET para o referido vínculo (matrícula) ou categoria, para o caso de Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário - TSVE. Esta regra não se aplica para remunerações a trabalhadores nos casos em que {remunSuc} = [S], no evento S-1200.
REGRA_REMUN_IND_RETIFICACAO	Se {indRetif} = [2], observar o que segue: a) o número do recibo do evento a ser retificado, informado em {nrRecibo} deve referir-se a um evento válido (ainda não excluído ou retificado); b) se o evento a ser retificado for relativo a um período já encerrado, a retificação só é aceita se enviada após o evento específico de reabertura (S-1298); c) no caso de remuneração (S-1200, S-1202 e S-1207), o evento retificador deve se referir ao mesmo trabalhador (CPF) e ao mesmo período de apuração indicado no evento original; d) no caso de desligamento (S-2299 e S-2399), o evento retificador deve se referir ao mesmo "vínculo" (CPF + matrícula, no caso de empregado; ou CPF + categoria, no caso de TSVE), e possuir a mesma data de desligamento (S-2299) ou de término (S-2399) indicada no evento original.
REGRA_REMUN_JA_EXISTE_DESLIGAMENTO	Se existir no RET evento de desligamento para o trabalhador/vínculo ao qual se refere a remuneração, cuja data de desligamento seja anterior ao período de apuração {perApur} ou em data compreendida no período de apuração {perApur}, não deve existir "remuneração" no evento S-1200/S-1202 para o referido vínculo (CPF + Matrícula, no caso de trabalhador empregado ou CPF no caso de TSV). As exceções para esse caso são: a) Remuneração de PLR em {remunPerApur}. Para tanto, deve haver ao menos uma rubrica cujo {tpRubr}=[1] e {codIncIRRF}=[14]; b) Remuneração em {remunPerApur} para trabalhador que esteja em "quarentena", ou seja, o grupo "quarentena" tiver sido preenchido no respectivo evento de Desligamento/Término de TSV, e a {dtFimQuar} for superior ou igual ao período de apuração indicado no evento de remuneração; c) Remuneração em {remunPerApur} pelo exercício de opção de compra de ações da empresa (stock option). Para tanto, deve haver ao menos uma rubrica cuja {natRubr} seja igual a [1080]; d) Remuneração relativa a competência anual ({indApuracao} = [2]); e) Remuneração relativa a períodos anteriores {remunPerAnt}, conforme definido na REGRA_REMUN_TRAB_EXISTENTE_RET no item B; f) Se o desligamento não implicar rescisão do contrato de trabalho ({mtvDeslig} = [11, 12, 13, 25, 29, 30, 34, 37]), pode existir remuneração no evento S-1200 no período de apuração {perApur} correspondente à data de desligamento {dtDeslig}; g) Remuneração em {remunPerApur} pela retirada ou pró-labore a diretores. Para tanto, deve haver ao menos uma rubrica cuja {natRubr} seja igual [3505] ou [3506]; h) Remuneração em {remunPerApur} para empregado reintegrado; i) Se o desligamento for de vínculo não sujeito ao RGPS, pode existir remuneração no evento S-1202 no período de apuração {perApur} correspondente à data de desligamento {dtDeslig}.
REGRA_REMUN_PERMITE_EXCLUSAO	Para aceitação da exclusão dos eventos de remuneração (S-1200, S-1202 e S-1207) e de desligamento (S-2299 e S-2399), observar as seguintes regras: a) A exclusão não é permitida se houver pagamento informado através do evento S-1210 relacionado ao evento que se pretende excluir; b) Se o evento que está sendo excluído for relativo a período de apuração para o qual já exista encerramento (S-1299), o evento de exclusão somente é aceito se encaminhado após o evento de "reabertura" (S-1298).
REGRA_REMUN_TRAB_EXISTENTE_RET	A) Se houver remuneração no registro {remunPerApur}, obedecer o que segue: 1) se a categoria de trabalhador indicar " empregado" ([101, 102, 103, 104, 105, 106, 111]) ou "agente público" ([301, 302, 303, 306, 307, 309]), aplicar a REGRA_EXISTE_VINCULO, considerando o CPF apresentado na identificação do trabalhador e a matrícula indicada no registro {remunPerApur}. Em caso de existência de vínculo, aplicar a REGRA_VINCULO_ATIVO_NA_DTEVENTO, considerando como data do evento o período de apuração da folha. 2) se a categoria indicar um dos tipos de trabalhador sujeito ao evento "Trabalhador Sem Vínculo - TSV", a saber: trabalhadores avulsos [201, 202], servidores públicos das categorias [304, 305, 308, 310], Trabalhadores Cedidos [401, 410], as categorias do grupo Contribuinte Individual [721, 722, 723, 731, 734, 738, 761, 771] e bolsistas [901, 902], aplicar a REGRA_EXISTE_EVENTO_TSV_INICIO. Em caso de existência, aplicar a REGRA_TSV_ATIVO_NA_DTEVENTO, considerando como data do evento do período de apuração da folha. B) Se houver remuneração no registro {remunPerAnt} com categoria relativa a "Segurado Empregado" ou "Agente Público" e, no caso do evento S-1200, se {remunSuc} = [N], executar a REGRA_EXISTE_VINCULO, considerando o CPF apresentado na identificação do trabalhador e a matrícula da respectiva remuneração. Em caso de existência, se {tpAcConv} ⇔ [F], o mês/ano do evento (aqui considerado o período ao qual se refere a remuneração, indicado em {perRef}) deve ser igual ou maior que mês/ano da data de admissão/data de exercício e menor ou igual que o mês/ano da data de desligamento do vínculo.
REGRA_RETIFICA_MESMO_BENEFICIO	Em caso de retificação, o evento retificador deve se referir ao mesmo beneficiário (CPF) e número do benefício.
REGRA_RUBRICA_COMPATIVEL_DECTERCEIRO	Se {indApuracao} for igual a [2] (décimo terceiro salário), no caso do evento S-1200, são permitidas apenas as rubricas cujo {codIncCP} da tabela de Rubricas seja igual a [00, 01, 12, 22, 26, 32, 92, 94] e cujo {codIncIRRF} seja igual a [00, 01, 09, 12, 14, 32, 42, 47, 52, 62, 64, 71, 77, 81, 82, 83, 92]. No caso dos eventos S-1202 e S-1207, são permitidas



	apenas as rubricas cujo {codIncCPRP} seja igual a [00, 01, 11, 13, 15, 17, 19, 22, 24, 26, 28, 32, 34, 36, 42, 52, 92, 94, 96] e cujo {codIncIRRF} seja igual a [00, 01, 09, 12, 14, 32, 42, 47, 52, 62, 64, 71, 77, 81, 82, 83, 92].
REGRA_RUBRICA_COMPATIVEL_REGIME_PREV	Se a categoria indicada no registro de remuneração ({remunPerApur} ou {remunPerAnt}) indicar "segurado empregado" ou "agente público", verificar no RET a informação prestada no campo {tpRegPrev} do evento de admissão (e respectivas alterações). Se {tpRegPrev} = [3] somente podem ser incluídas rubricas com {codIncCP} igual a [00, 01], no caso do evento S-1200, e {codIncCPRP} igual a [00, 01], no caso do evento S-1202.
REGRA_TABESTAB_VALIDA_ESTABELECIMENTO	Órgão Público da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional (natureza jurídica pertencente ao grupo 1 da Tabela 21) pode cadastrar estabelecimento com CNPJ de raiz igual ou diferente da inscrição do órgão público informada em S-1000. No caso de CNPJ de raiz diferente, o estabelecimento deve pertencer ao mesmo EFR - Ente Federativo Responsável do Órgão Público (definido em S-1000).
REGRA_TSV_ATIVO_NA_DTEVENTO	A data do evento deve estar compreendida entre a data de início e de término indicadas nos eventos de "Trabalhador Sem Vínculo - TSV". No caso específico do evento de remuneração (S-1200 e S-1202), se existir evento de "TSV - Término" com preenchimento do grupo {quarentena}, a data de término a ser considerada para fins de aceitação do evento de remuneração é a {dtFimQuar}.
REGRA_VALIDA_DT_PGTO	Se {tpPgto} = [1,5], a data de pagamento não pode ser anterior a {perRef} informado no grupo {detPgtoFl}, considerando-se {perRef} anual como igual a "AAAA-12"; Se {tpPgto} = [2], a data de pagamento não pode ser menor que o mês anterior da data informada em {dtDeslig} informada no evento S-2299; Se {tpPgto} = [3], a data de pagamento não pode ser menor que o mês anterior da data informada em {dtDeslig} informada no evento S-2399; Se {tpPgto} = [6], a data de pagamento não pode ser anterior a {perRef} informado no grupo {detPgtoBenPr}, considerando-se {perRef} anual como igual a "AAAA-12".
REGRA_VALIDA_FECHAMENTO_FOPAG	Para aceitação do evento de fechamento, efetuar as seguintes verificações: a) Não deve existir evento de admissão parcial (S-2190) sem o correspondente evento de admissão (S-2200) cuja "data de admissão" ou "data de exercício" seja anterior ou igual ao período de apuração da folha de pagamento. b) Validar a integridade entre os eventos de remuneração (S-1200, S-1202 e S-1207) recepcionados e os trabalhadores admitidos em período igual ou anterior ao período de apuração que não estejam desligados ou cujo desligamento seja posterior ao período de apuração devem possuir o respectivo evento de remuneração (S-1200 ou S-1202) já encaminhado para o mesmo período de apuração, exceto: - se o trabalhador estiver afastado durante todo o período de apuração em um dos seguintes códigos de afastamento [03,05,06,07,11,12,13,14,21,22,23,24,25,27,28,30,31]; ou - se o código da categoria do trabalhador for igual a [111] em todo o período de apuração; ou - se, para trabalhador admitido com {tpAdmissao} = [2, 3, 4, 5] ou {tpProv} = [5, 8], o período de apuração for menor que o mês/ano informado no campo {sucessaoVinc\dtTransf} ou no campo {transfDom\dtTransf}, ambos do S-2200; ou - se o trabalhador estiver cedido/em exercício em outro órgão durante todo o período de apuração. b2) Trabalhadores admitidos ou transferidos ({tpAdmissao} do S-2200 = [2, 3, 4] ou {tpProv} = [5, 8], no mês do período de apuração, a critério do empregador e em decorrência de dificuldades operacionais, poderão não ter seus respectivos eventos de remuneração. Essa situação, apesar de irregular, não impede o fechamento dos eventos periódicos e gera para o empregador um "alerta"; b3) Todos os benefícios com data de início igual ou anterior ao período de apuração que não estejam cessados ou cujo término seja posterior ao período de apuração devem possuir o evento S-1207 já encaminhado para o mesmo período de apuração devem possuir o evento S-1207 já encaminhado para o mesmo período de apuração. c) O FAP informado em S-1005 deve corresponder ao constante
REGRA_VALIDA_PERIODO_APURACAO	No caso de remuneração (S-1200, S-1202 e S-1207): a) Se {indApuracao} = [1] (mensal), o evento periódico só é permitido se o mês/ano do período de apuração for igual ou inferior ao mês/ano corrente. Se {indApuracao} for igual a [2] (décimo terceiro), o evento periódico é permitido se ano do período de apuração for igual ou inferior ao ano corrente;. b) Se já existe para o período de apuração indicado no evento, evento de encerramento (S-1299), a aceitação do evento fica condicionada ao envio do evento de Reabertura (S-1298). No caso de desligamento (S-2299 e S-2399), se já existir evento de fechamento (S-1299) para o período que compreende {dtDeslig} (indicada no S-2299) ou {dtTerm} (indicada no S-2399), a aceitação do evento fica condicionada ao envio do evento de reabertura (S-1298).
REGRA_VALIDA_TRABALHADOR_BASE_CPF	As informações de identificação do trabalhador (CPF, nome e data de nascimento) são validadas na base de dados do CPF para evitar erro de identificação do trabalhador. No caso do evento S-2405, a data de nascimento é buscada no evento S-2400.



Anexo III da NDE nº 02/2018 - Regras de validação - Versão $1.0\,$

	OBS.: No evento de admissão (S-2200), não efetuar a validação de nome e data de nascimento quando o grupo {afastamento} estiver preenchido e {dtIniAfast} for anterior à obrigatoriedade dos eventos não periódicos para o empregador.
REGRA_VINCULO_ATIVO_NA_DTEVENTO	O vínculo identificado pelo CPF + Matrícula deve estar ativo na data do evento, ou seja, a data do evento deve ser igual ou maior que a data de admissão/data de exercício (no caso de sucessão, igual ou maior que a data da transferência) e menor ou igual à data de desligamento. Exclusivamente na recepção do evento S-2206: a) considerar como data do evento a informação prestada no campo {dtEf} se este estiver preenchido; caso contrário, considerar a informação do campo {dtAlteracao};. b) considerar como data de desligamento a maior data entre {dtDeslig}, {dtProjFimAPI} e {dtFimQuar} do evento S-2299. No caso do evento S-2230, considerar como data de desligamento a maior data entre {dtDeslig} e {dtProjFimAPI} do evento S-2299. No caso do evento S-2299, se houver remuneração no registro {infoPerAnt}, o mês/ano do evento (aqui considerado o período ao qual se refere a remuneração, indicado em {perRef}) deve ser igual ou maior que o mês/ano da data de admissão/data de exercício.